



**PORTARIA Nº. 130/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Concede gratificação aos servidores que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:

- a) Adélio Moreira as Silva, 32% (trinta e dois por cento)
- b) Antônio Donizete da Silva, 20% (vinte por cento);
- c) Doralice da Silva Abreu, 54% (quarenta e sete por cento);
- d) Drecijânia Luiza Filho Duarte, 100% (cem por cento);
- e) José Donizete de Andrade, 50% (cinquenta por cento);
- f) Manoel Otaviano da Silva, 32% (trinta e dois por cento);

**Art. 2º.** Excluir a gratificação de Produtividade, prevista na Lei Municipal nº 705/93, concedida pela Portaria 121/2017, aos seguintes servidores:

- a) Aiza Aparecida Fernandes Cesar, de 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos)
- b) Antônio Dias Barrozo, 47% (quarenta e sete por cento)
- c) José Carlos da Silva, 95% (noventa e cinco por cento);
- d) Maria José Borges de Souza, 100% (cem por cento);
- e) Maria Aparecida David, 91% (noventa e um por cento);
- f) Marley Vieira de Jesus Borba, 18% (dezoito por cento);
- g) Simei Nunes Rodrigues Cruvinel, 14% (quatorze por cento);
- h) Vanuza Silva, 95% (noventa e cinco por cento).



**Art. 3º.** Excluir a gratificação de Produtividade, prevista na Lei Municipal nº 705/93, concedida pela Portaria 106/2017, ao servidor Ademilton de Jesus Couto, 80% (oitenta por cento);

**Art. 4º.** Aumentar a Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, concedida pela da Portaria nº 085, de 01 de junho de 2017 ao servidor Alcir Rosa Rodrigues Paixão, de 23% (vinte e três por cento) para 46% (quarenta e seis por cento).

**Art. 5º.** Reduzir a Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, concedida pela da Portaria nº 096, de 03 de julho de 2017 ao servidor Onésio Junior Teles de Moraes, de 100% (cem por cento) para 22% (vinte e dois por cento).

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral  
**Prefeito Municipal**